

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL I

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

EUDES VITOR BEZERRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-678-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. Internacional. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO INTERNACIONAL I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de Trabalho de “Direito Constitucional, Teoria do Estado, Direito Eleitoral, Político e Direito Internacional”, ocorrido no âmbito do VI Encontro Virtual do CONPEDI, realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Direito e Políticas Públicas na era digital”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, à Teoria do Estado, ao Direito Político e Eleitoral e ao Direito Internacional, especialmente relacionadas aos principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional tais como o neoconstitucionalismo, o presidencialismo de coalizão, o ativismo judicial, o constitucionalismo popular e o soft law no ordenamento jurídico internacional.

Maione José de Melo, estudante do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN) de São João Del Rei/MG, com o trabalho “O ativismo judicial brasileiro à luz do neoconstitucionalismo” discorre sobre a origem do ativismo judicial nos Estados Unidos e a sua importação para o ordenamento jurídico brasileiro dentro do contexto hermenêutico do neoconstitucionalismo.

Júlia Costa Lima, acadêmica do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves (UNIPTAN) de São João Del Rei/MG, na sua pesquisa “O silêncio da liberdade de expressão: breve análise da ideia moderna de democracia contraposta à atuação dos tribunais brasileiros” lança luz sobre o debate acerca dos possíveis limites à liberdade de expressão dentro do marco civil da internet.

Felipe Eduardo Silva Leite, aluno da Faculdade de Direito de Franca/SP, apresentou o artigo intitulado “o ativismo judicial e o excesso de judicialização como fatores para o aumento de participação do poder judiciário e o surgimento de uma nova tripartição de poderes”, no qual investiga o maior protagonismo do Poder Judiciário nas democracias contemporâneas marcadas pelo neoconstitucionalismo, fenômeno que assinala como sendo parte de uma juristocracia.

Maria Eduarda Lima Rieger e Sophia Almeida Ruffeil Rodrigues, discentes do Centro

Universitário do Pará (CESUPA) de Belém/PA, no trabalho “O constitucionalismo popular no ambiente virtual: uma defesa possível?” analisam de que forma é possível defender um constitucionalismo popular no meio digital mesmo que esteja comprometida parte da autodeterminação dos cidadãos.

Yasmin Beatriz Ribeiro Carvalho e Sidenir Araújo Costa, do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ) de Belém/PA, em “O controle jurídico-social da administração pública: mapeamento das ações populares no âmbito do TJ/PA no período de 2020 a 2022” tratam sobre a maneira pela qual a ação popular tem contribuído para o exercício do controle social dos atos da administração pública no Estado do Pará no período descrito no título do artigo (2020-2022).

João Fernando Pieri de Oliveira, estudante da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em “A soft law no Direito Internacional: uma análise sobre a construção jurídico-normativa da responsabilidade de proteger” enfrenta os desafios relacionados à denominada R2P e o seu enquadramento normativo dentro do Direito Internacional e a possibilidade de ser vista como soft law no ordenamento jurídico global.

Luca Chacon de Andrade Vieira Santos, acadêmico das Faculdades de Londrina/PR, trouxe a temática do “Acesso à internet e déficit democrático brasileiro” em que enfoca a falta de acesso à internet e a influência negativa que tal fenômeno enseja no processo democrático no Brasil.

Gabriel Silva Impieri, discente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em “O presidencialismo de coalizão e o multipartidarismo fisiológico: os fundamentos da ingovernabilidade brasileira” abordada a problematização da narrativa de que a atual crise política e de governabilidade no Brasil são frutos do sistema político vigente: o presidencialismo de coalizão.

Camila Stephanie Pimentel Nascimento Freitas, oriunda do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ) de Belém/PA, abordou “Os desafios da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e os reflexos na vida dos ribeirinhos que vivem às margens do rio Amazonas”. A pesquisa verifica os parâmetros de acompanhamento das políticas públicas relativas aos efeitos das mudanças climáticas na região amazônica, com especial ênfase na realidade das comunidades ribeirinhas.

Guilherme Saldanha Santana e Victor Lucas Queiroz Braga, da Universidade Ceuma de São Luís/MA, apresentaram o artigo: “Além da revisão judicial: a aplicação do Direito Internacional no Brasil”. A análise da pesquisa versa sobre a possibilidade de utilização dos tratados internacionais que lidam com direitos humanos no ordenamento jurídico brasileiro

considerando a mora da incorporação de tais tratados pelo poder público no Brasil.

Considerando todas essas temáticas constitucionalistas e internacionalistas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um relevante evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional e internacional, com a esperança de que as leituras dessas pesquisas ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional e do Direito Internacional.

Eudes Vitor Bezerra

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

BOMBARDEAMENTO DA CULTURA UCRANIANA: OS DESAFIOS DA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS EM AMBIENTE DE GUERRA

Caio Augusto Souza Lara¹
Marina Figueiredo de Moura

Resumo

A) INTRODUÇÃO. O tema da presente pesquisa é a destruição pela guerra e os desafios materiais e jurídicos para a restauração do patrimônio cultural ucraniano. Nessa pesquisa, será discutida a importância dos patrimônios culturais de um país, mas focando na situação atual da Ucrânia, que foi invadida pela Rússia em 24 de fevereiro de 2022. No entanto, tal conflito não teve início em 2022. As tensões entre essas nações precedem essa data. A Rússia e a Ucrânia faziam parte da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas de 1922 até 1991. Em 1991, a URSS foi fragmentada por causa de crises econômicas e políticas, assim, Rússia e Ucrânia tornaram-se Estados independentes. Porém, a Rússia não reconheceu a soberania ucraniana desde essa época. Em 2014, a Crimeia, até então território ucraniano, foi anexada forçadamente pela Rússia por questões estratégicas russas. Não obstante, a Rússia realizou novos ataques ao leste ucraniano, a fim de anexar essa região com a justificativa dessa parte ter maior afinidade com a Cultura russa que ucraniana. Por fim, a Ucrânia iniciou o processo para filiar-se à Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Porém, o governo russo ficou insatisfeito com a decisão ucraniana de filiar-se, pois temem que a aproximação da Ucrânia com o Ocidente possa tornar sua fronteira mais vulnerável, logo, isso foi considerado, pelo governo da Rússia, uma ameaça à soberania russa. Em seguida, a Rússia iniciou ataques e a invasão à Ucrânia, e partir da defensiva ucraniana a esses ataques, uma instalou-se no território ucraniano. Essa guerra está perpetuando há mais de um ano, e desde essa data, a Ucrânia e a Rússia estão em constante conflito e combate, assim, diversos patrimônios ucranianos foram destruídos e danificados durante a guerra, múltiplas cidades foram obliteradas, milhares de vidas foram perdidas e muitos ucranianos tornaram-se refugiados. A partir de uma análise da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, o valor da destruição provocada pela guerra na Ucrânia em patrimônios e no setor cultural do país ultrapassou 2,6 bilhões de dólares. Segundo o órgão da ONU, foram danificados 248 monumentos ucranianos desde o início da invasão russa, sendo sete deles considerados Patrimônios Mundiais da UNESCO. Foi constatado pela diretora-geral da Organização das Nações Unidas que seriam necessários 6,9 bilhões de dólares para reconstruir o setor cultural ucraniano. Além disso, será pesquisado como a inteligência artificial pode auxiliar países em guerra na preservação de suas culturas, visto que a destruição do patrimônio cultural de um país, até então, era uma perda quase que irrecuperável. Nesse viés, já foram esquematizados projetos de backup, como o “Backup Ukraine”, para digitalizar objetos, monumentos e prédios ucranianos por meio de aplicativos que armazenam imagens detalhadas em 3D. O

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

“Backup Ukraine” cria um modelo tridimensional detalhado dos objetos digitalizados. Tal iniciativa foi inspirada no projeto feito para digitalizar a Catedral de Notre Dame pelo governo de Paris. Portanto, essa é uma temática muito pertinente para o cenário mundial, uma vez que os patrimônios, como livros, esculturas, locais históricos e documentos nacionais, são partes importantíssimas de uma nação. A iniciativa de digitalizar patrimônios culturais já foi iniciada em Belo Horizonte, Brasil. No encontro internacional Arqui Memória 5 sobre preservação do patrimônio edificado em Salvador, dois arquitetos, Leandro dos Santos Magalhães e Joyce de Paula Carvalho, propuseram a iniciativa de digitalizar elementos e esculturas de áreas públicas de Belo Horizonte. Tal projeto se chama “Monumento Digital 120”. Destaca-se que a digitalização de um patrimônio possibilita a produção de réplicas fidedignas de obras danificadas, que é realizada a partir de impressões 3D. Os patrimônios de um país representam a trajetória, o nacionalismo, a soberania e população de uma cultura. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Ciência e a Cultura, todo monumento, grupo de edifícios ou sítios que tenham valor histórico, estético, arqueológico, científico, etnológico ou antropológico é determinado como Patrimônio Cultural, assim, incluindo obras de arquitetura, esculturas e pinturas monumentais. Por isso, a UNESCO protege o patrimônio mundial, cultural e natural. Essa proteção foi declarada na Convenção Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, reunida em Paris de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972. Além disso, o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, em 2016, redigiu uma declaração conjunta com 145 Estados, incluindo a Ucrânia, que condena a destruição intencional da herança cultural de um país. Em adição, o Tribunal Penal Internacional categoriza tal destruição como “genocídio cultural”, pois essa ação é considerada a aniquilação dos aspectos sociológicos de uma população. B) PROBLEMA DE PESQUISA. Em que medida as normas internacionais de preservação de patrimônio cultural podem contribuir com a preservação da identidade ucraniana na atual guerra com a Rússia? Como a tecnologia pode evitar a perda do patrimônio cultural ucraniano? C) OBJETIVOS. O objetivo do trabalho é analisar as consequências da perda do patrimônio cultural para a população de um país e os caminhos para a efetivação das normas internacionais de preservação de patrimônio cultural no caso da guerra da Ucrânia. Além disso, a pesquisa tem como objetivo levantar quais patrimônios ucranianos já foram destruídos, investigar os impactos já causados por essas perdas e levantar como a inteligência artificial está beneficiando a preservação do patrimônio da Ucrânia. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que a inteligência artificial tem papel crucial na proteção do patrimônio cultural ucraniano, principalmente, nesse período de guerra. O projeto “Backup Ukraine” já digitalizou mais de centenas de patrimônios ucranianos desde o início dessa

iniciativa. É urgente proteger o patrimônio cultural da Ucrânia, para que a cultura e a identidade nacional desse país seja preservada, que são elementos fundamentais de um Estado.

Palavras-chave: Ucrânia, Patrimônio Cultural, Identidade Nacional, Guerra, Inteligência Artificial, Preservação

Referências

ARANTES, Caio Cesar. Tribunal Penal Internacional: O caso Al Mahdi e a responsabilização internacional por crimes de genocídio cultural. Disponível em: http://www.gestaouniversitaria.com.br/system/scientific_articles/files/000/000/626/original/Artigo_TPI_Genocidio_Cultural_Gestao_Universitaria.pdf?1606755436 . Acesso em 12 abr. 2023.

BERWIG, J. A.; ENGELMANN, W.; WEYERMULLER, A. R. Direito ambiental e nanotecnologias: desafios aos novos riscos da inovação. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 16, n. 36, p. 217-246, set./dez. 2019. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1553> . Acesso em: 14 abr. 2023.

DEFENDING Ukraine's art and culture from destruction. U.S. Embassy & Consulates in Italy. U.S. Mission Italy. 2 mar. 2023. Disponível em: <https://it.usembassy.gov/defending-ukraines-art-and-culture-from-destruction/> . Acesso em 10 abr. 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

KURIN, Richard. How Ukrainians Are Defending Their Cultural Heritage From Russian Destruction. Smithsonian MAGAZINE. 22 fev. 2023. Disponível em: <https://www.smithsonianmag.com/smithsonian-institution/ukrainians-defend-their-cultural-heritage-russian-destruction-180981661/> . Acesso em: 10 abr. 2023.

MALLARD, Thomas. Damaged cultural sites in Ukraine verified by UNESCO. UNESCO. 5 abr. 2023. Disponível em: <https://www.unesco.org/em/articles/damaged-cultural-sites-ukraine-verified-unesco> . Acesso em 10 abr. 2023.

PASHINKA, Christina. Ukraine: deliberate destruction of culture must stop, say rights experts. UN NEWS. 22 fev. 2023. Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2023/02/1133762> . Acesso em 10 abr. 2023.

PATINO, Marie; DOTTLER, Rachael; NGUYEN, Karina. How Ukrainians Are Protecting Their Centuries-Old Culture From Putin's Invasion. Bloomberg. 3 nov. 2022. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/graphics/2022-ukraine-culture-russia-war-map-building-preservation/> . 9 abr. 2023.

PEREIRA, Bárbara Benedetti; PINHEIRA; Taina Soares; LUQUE, Vinícius da Costa. Anexação da Crimeia: Motivações e a Operacionalização da Crise de 2014. Universidade de São Judas Tadeu, São Paulo 2021.

ROY, Wyatt et al. Backup Ukraine. Polycam. 4 ago. 2022. Disponível em: <https://poly.cam/ukraine> . Acesso em 8 abr. 2023.

UKRAINE: Drone footage shows scale of Bakhmut's destruction. AP NEWS. 23 fev. 2023. Disponível em: <https://apnews.com/article/russia-ukraine-government-business-49a7a5979ab91badf3ea993170c8b3c3> . Acesso em 9 abr. 2023.

UNITED Nations Educational, Scientific and Cultural Organization Constitution of 1972.

UNESCO. Disponível em: <https://whc.unesco.org/en/conventiontext/> . Acesso em 11 abr. 2023.

VERHEYEN, Sabine; CHIALASTRI, Sebastiano. Destruction of cultural heritage is a war crime. EPP Group. 20 out. 2022. Disponível em: <https://www.eppgroup.eu/newsroom/news/destruction-of-cultural-heritage-is-a-war-crime> . Acesso em 10 abri. 2023.

YAFFA, Joshua. An Anniversary of Destruction, Loss, and Bravery in Ukraine. The NEW

YORKER. 24 fev. 2023. Disponível em: <https://www.newyorker.com/news/essay/an-anniversary-of-destruction-loss-and-bravery-in-ukraine> . Acesso em 10 abr. 2023.

XANTHAKI ,Alexandra et al. Targeted destruction of Ukraine's culture must stop: UN experts. United Nations Human Rights. 22 fev. 2023. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2023/02/targeted-destruction-ukraines-culture-must-stop-un-experts> . Acesso em 10 abr. 2023.